

**Contrato n.º 71/2022/GRM****Aquisição de Serviços de Auxiliares de Ação Direta para o
Centro de Apoio Social de Oeiras – outubro de 2022**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Lisboa, no Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Instituto Público, I.P., NIPC 500746427, dotado de personalidade Jurídica e com autonomia Administrativa e Financeira que se rege pelo Estatuto aprovado pela Portaria n.º 189/2013, de 22 de Maio, com sede na Rua Pedro Nunes, n.º 8, em Lisboa, de ora em diante somente designado por IASFA, representado neste ato pelo Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e pelo Dr. Manuel da Silva Lopes, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, ambos com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos do art.º 10.º do Decreto-Lei N.º 35/2016, de 29 de junho, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante e como Segundo Outorgante a **Efeitos Primários – Saúde e Geriatria, Lda.**, NIPC 514472286, com sede na Rua Hermano Neves n.º 18 Escritório 7, 1600-477 Braga, neste ato representado por João Miguel da Costa Almeida e Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º

na qualidade de representante legal, que intervêm com poderes para o ato e que no seguimento deste contrato é designado como “Segundo Outorgante” depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais, é celebrado o presente Contrato que, se rege, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de Auxiliares de Ação Direta para o Centro de Apoio Social de Oeiras do IASFA, durante o período de 1 mês, de acordo com o constante no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de prestação do serviço

A prestação de serviços a realizar no âmbito do contrato ocorrerá desde o dia 01 outubro a 31 de outubro 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço Contratual

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o IASFA, deve pagar ao prestador de serviços o valor **69.140,50 € S/IVA (sessenta e nove mil cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

Condições de pagamento

1. O pagamento de serviços será efetuado de acordo com os serviços prestados e aceites pela entidade adjudicante.
2. Em caso de discordância por parte do IASFA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. A falta de pagamento pela Entidade Adjudicante no prazo referido no n.º 1 da presente cláusula, confere ao Adjudicatário o direito ao pagamento de juros de mora, nos termos da legislação em vigor.
4. O Segundo Outorgante deverá indicar, no descritivo das faturas, o número do

compromisso, ao abrigo do número 3. do artigo 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

O Segundo Outorgante deverá ainda indicar nas faturas, a referência ao procedimento pré-contratual adotado.

CLÁUSULA QUINTA

Sigilo

O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo quanto a informações de que venha a ter conhecimento relacionadas com a atividade do IASFA.

CLÁUSULA SEXTA

Cessão da posição contratual

1. O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve a Entidade Adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a Entidade Adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o Adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA

Casos fortuitos

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

CLÁUSULA NONA

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA

Disposições Finais

1. A entidade beneficiária do presente contrato é o Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P.
2. O procedimento adjudicatório relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., de 13 de setembro de 2022.
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por deliberação da mesma entidade, de 26 de setembro de 2022.
4. Aprovação da Minuta do contrato foi efetuada pelo já citado Conselho Diretivo do IASFA, em 26 de setembro de 2022.
5. O montante global da despesa, resultante do presente contrato é de **69.140,50 € S/IVA (sessenta e nove mil cento e quarenta euros e cinquenta cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.
6. Este contrato composto por 05 (cinco) páginas é elaborado em 02 (dois) exemplares iguais, ficando cada um deles na posse de cada uma das Partes.
7. O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I.P., sob a rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.22.H0.00, tendo associado o número de compromisso 6227010858.

Todas as páginas, são rubricadas à exceção da última que vai assinada pelas Partes.

Pelo Primeiro Outorgante:
O Presidente do
Conselho Diretivo


Fernando Serafino
Tenente-General

O Vogal do
Conselho Diretivo


Manuel Lopes

Pelo Segundo Outorgante:


Efeitos Primários

Cont.: 514 472 286

A Gerência

[Assinatura
Qualificada]
João Miguel
da Costa
Almeida e
Silva

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] João Miguel
da Costa Almeida e Silva
DN: c=PT, o=EFEITOS PRIMARIOS -
SAÚDE E GERIATRIA LDA, ou=Gestão,
ou=Certificado para pessoa singular,
Assinatura Qualificada, title=Gerente,
Informação confirmada pela Entidade
de Certificação apenas na data de
emissão e que não foi confirmada
posteriormente a essa data, sn=da
Costa Almeida e Silva,
givenName=João Mig,
serialNumber=IDCPT,
cn=[Assinatura Qualificada] João
Miguel da Costa Almeida e Silva
Dados: 2022.10.06 11:09:40 +01'00'

